



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.610/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3.552, DE 6 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.552, de 6 de janeiro de 2025, tem seu *caput* e os §1º e §6º alterados, incluindo-se a ele o §7º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o poder Executivo autorizado a repassar a Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, os recursos no total de até R\$ 26.138.222,69 (vinte e seis milhões, cento e trinta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos).

§ 1º As despesas decorrentes de consultas de pronto atendimento médico hospitalar, concernente a internações hospitalares, atendimento ambulatorial em clínica médica (generalista) e de especialidades médicas, exames fonoaudiológicos, mamografia digital e ultrassonografia, atendimento de fisioterapia neurológica e ortopédica, no valor total de até R\$ 12.809.509,28 (doze milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos), oriundo do aporte financeiro do Ministério da Saúde – Recursos do Governo Federal e do orçamento próprio da Prefeitura do Município de Francisco Morato, repassados através da Autarquia Municipal Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato SAME/FM, em 2 parcelas de até R\$ 1.057.642,44 (um milhão, cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) nos meses de janeiro e fevereiro e 10 parcelas de até R\$ 1.069.422,44 (um milhão, sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), nos meses de março a dezembro, para inclusão de R\$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais) destinados ao reequilíbrio dos valores dos exames de ultrassonografia.

.....

§ 6º A entidade receberá, adicionalmente, o valor total de até R\$ 1.320.308,70 (um milhão, trezentos e vinte mil, trezentos e oito reais e setenta centavos), correspondente a R\$ 220.051,45 (duzentos e vinte mil, cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) mensais, pelo período de 06 (seis) meses, destinados ao ajuste decorrente da implementação da Tabela SUS Paulista – Recurso de Expansão, em conformidade com a Deliberação CIB nº 16, de 25 de fevereiro de 2025, que serão repassados de acordo com o cronograma financeiro pactuado entre as partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO


CNPJ 46.523.072/0001-14

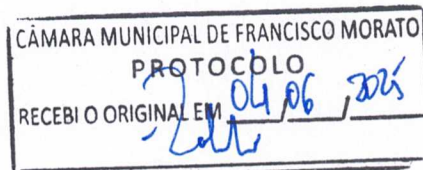
Gabinete do
Prefeito

§ 7º A entidade beneficiada deverá prestar contas de aplicação dos recursos ao fundo municipal de saúde, bem como disponibilizar em seu sítio específico na rede mundial de computadores (internet) em extensão de domínio “org.br” com ampla transparência.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2025.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 24 de junho de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 13 de junho de 2025.

Mensagem nº 61/2025.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3.552, DE 6 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em âmbito municipal, a Lei nº 3.552/2025, foi editada para Autorizar o Poder Executivo, por intermédio do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME/FM, a firmar convênio com a Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, com o objetivo de realização de atendimento médico hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, contemplando internações hospitalares, atendimento ambulatorial e de especialidades médicas, fonoaudiologia e Médicos Generalista, Exames de Mamografia Digital e Ultrassonografia e Atendimento de Fisioterapia Neurológica e Ortopédica.

Com a edição da Lei fora firmado o Convênio nº 01/2025, para os atendimentos realizados, com repasse mensal em cumprimento aos termos do que legalmente pactuado e de acordo com o plano de trabalho e metas apresentadas.

O presente projeto objetiva a alteração do valor total apresentado no caput do art. 2º da referida norma, de modo a englobar o valor incluído no §6º, que visa contemplar a prorrogação de prazo, referentes a transferência de teto financeiro MAC em 6 (seis) parcelas de R\$ 220.051,45 (duzentos e vinte mil, cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), oriundos do Governo do Estado de São Paulo, conforme Deliberação CIB nº 16/2025 da Comissão do Estado de São Paulo, bem como a alteração do §1º que acresce o valor de R\$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais), para realização de reequilíbrio econômico-financeiro referente aos exames de ultrassonografia.

A medida tem como finalidade autorizar a celebração de termo aditivo ao Convênio com a Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, para manutenção e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

complemento do custeio dos serviços de atendimento médico hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Demonstrado portanto, o interesse público, com a busca primordial por garantir os serviços de atendimento médico hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, concernentes à internações hospitalares, atendimento ambulatorial e de especialidades médicas, fonoaudiologia e Médicos Generalista, Exames de Mamografia Digital e Ultrassonografia e Atendimento de Fisioterapia Neurológica e Ortopédica, com foco na manutenção da qualidade dos serviços.

Ressaltamos que as ações praticadas pela Prefeitura e sua Autarquia de Saúde, atrelam-se às diretrizes de Excelência buscada pela atual gestão, que aderiu aos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementando como diretriz de política pública, conforme Lei Municipal nº 3041/2019, mormente atendendo aos seguintes objetivos de nº 3 – Saúde e bem-estar; 1 – Erradicação da pobreza; 16 – Paz, justiça e instituições fortes, especialmente aos subitens 16.7 Garantir a tomada de decisão responsável, inclusive, participativa e representativa em todos os níveis, 17 – Parcerias em prol de metas.

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências, para que seja o projeto de lei discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO
PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 76 /2025
DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE
DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3.552, DE 6 DE JANEIRO
DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.552, de 6 de janeiro de 2025, tem seu *caput* e os §1º e §6º alterados, incluindo-se a ele o §7º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o poder Executivo autorizado a repassar a Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, os recursos no total de até R\$ 26.138.222,69 (vinte e seis milhões, cento e trinta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos).

§ 1º As despesas decorrentes de consultas de pronto atendimento médico hospitalar, concernente a internações hospitalares, atendimento ambulatorial em clínica médica (generalista) e de especialidades médicas, exames fonoaudiológicos, mamografia digital e ultrassonografia, atendimento de fisioterapia neurológica e ortopédica, no valor total de até R\$ 12.809.509,28 (doze milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos), oriundo do aporte financeiro do Ministério da Saúde – Recursos do Governo Federal e do orçamento próprio da Prefeitura do Município de Francisco Morato, repassados através da Autarquia Municipal Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato SAME/FM, em 2 parcelas de até R\$ 1.057.642,44 (um milhão, cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) nos meses de janeiro e fevereiro e 10 parcelas de até R\$ 1.069.422,44 (um milhão, sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), nos meses de março a dezembro, para inclusão de R\$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais) destinados ao reequilíbrio dos valores dos exames de ultrassonografia.

.....
§ 6º A entidade receberá, adicionalmente, o valor total de até R\$ 1.320.308,70 (um milhão, trezentos e vinte mil, trezentos e oito reais e setenta centavos), correspondente a R\$ 220.051,45 (duzentos e vinte mil, cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) mensais, pelo período de 06 (seis) meses, destinados ao ajuste decorrente da implementação da Tabela SUS Paulista – Recurso de Expansão, em conformidade com a Deliberação CIB nº 16, de 25 de fevereiro de 2025, que serão repassados de acordo com o cronograma financeiro pactuado entre as partes.

Aprovado em única sessão Ord. em 2025 discussão
na AL 652
em 18 de 06
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO
PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

§ 7º A entidade beneficiada deverá prestar contas de aplicação dos recursos ao fundo municipal de saúde, bem como disponibilizar em seu sítio específico na rede mundial de computadores (internet) em extensão de domínio "org.br" com ampla transparência." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2025.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 13 de junho de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



RECEBI
CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI Nº 76/2025, DISPONDO SOBRE: A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3.552, DE 6 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 76/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE _____

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA _____

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO AMORIM _____

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM _____

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmorato@uol.com.br

Aprovado em única discussão
na 11ª sessão ordinária
em 18 de 06 de 2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 51/2025
DE 17 DE JUNHO DE 2025
AO PROJETO DE LEI Nº 76/2025

Nobres Pares,

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douro Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 190, inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 76/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3.552, DE 6 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO DE JESUS SILVA _____
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____
HÉLIO GOMES DA SILVA _____
JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE _____
JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____
JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM _____
JOÃO RAPOSO PEREIRA _____
JOSIAS PAES LANDIM _____
MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____
RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA _____

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, na data supra.


RODRIGO MARTINS DE SENA
PRESIDENTE

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafmrorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 92/2025
DE 18 DE JUNHO DE 2025
PROJETO DE LEI Nº 76/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO
DE DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3.552, DE 6 DE
JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MORATO APROVA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.552, de 6 de janeiro de 2025, tem seu *caput* e os §1º e §6º alterados, incluindo-se a ele o §7º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o poder Executivo autorizado a repassar a Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, os recursos no total de até R\$ 26.138.222,69 (vinte e seis milhões, cento e trinta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos).

§ 1º As despesas decorrentes de consultas de pronto atendimento médico hospitalar, concernente a internações hospitalares, atendimento ambulatorial em clínica médica (generalista) e de especialidades médicas, exames fonoaudiológicos, mamografia digital e ultrassonografia, atendimento de fisioterapia neurológica e ortopédica, no valor total de até R\$ 12.809.509,28 (doze milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos), oriundo do aporte financeiro do Ministério da Saúde – Recursos do Governo Federal e do orçamento próprio da Prefeitura do Município de Francisco Morato, repassados através da Autarquia Municipal Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato SAME/FM, em 2 parcelas de até R\$ 1.057.642,44 (um milhão, cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) nos meses de janeiro e fevereiro e 10 parcelas de até R\$ 1.069.422,44 (um milhão, sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), nos meses de março a dezembro, para inclusão de R\$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais) destinados ao reequilíbrio dos valores dos exames de ultrassonografia.

.....

§ 6º A entidade receberá, adicionalmente, o valor total de até R\$ 1.320.308,70 (um milhão, trezentos e vinte mil, trezentos e oito reais e setenta centavos), correspondente a R\$ 220.051,45 (duzentos e vinte mil, cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) mensais, pelo período



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

de 06 (seis) meses, destinados ao ajuste decorrente da implementação da Tabela SUS Paulista – Recurso de Expansão, em conformidade com a Deliberação CIB nº 16, de 25 de fevereiro de 2025, que serão repassados de acordo com o cronograma financeiro pactuado entre as partes.

§ 7º A entidade beneficiada deverá prestar contas de aplicação dos recursos ao fundo municipal de saúde, bem como disponibilizar em seu sítio específico na rede mundial de computadores (internet) em extensão de domínio "org.br" com ampla transparência." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2025.

NA DATA SUPRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -


ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -


EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 24-06-25

HORÁRIO: _____

VISTO: Al. 2